



COLEÇÃO

**DESCONSTRUINDO PARADIGMAS**  
NOVOS OLHARES SOBRE VELHOS PROBLEMAS

MARIA CLARA DIAS (org.)



**Realização**

NIS - Núcleo de Inclusão Social

**Projeto**

Nós na Praça

**Coordenação**

Maria Clara Dias

**Equipe técnica**

Alexandre Costa

Carlos Henrique Veloso

Claudia Borges Paraizo

Fabio Oliveira

Gabriela Bertti da Rocha Pinto

Iacinete Pamplona da Cruz

Luciana Simas

Lumaira Silva

Maria Clara Dias

Maria Gilda Alves de Oliveira

Sabine de Almeida Azevedo

Suane Felipe Soares

**Revisão**

Arthur Navarro

**Diagramação e programação visual**

Carlos Henrique Veloso

**Capa**

Carlos Henrique Veloso e Maria Clara Dias

**Ilustração**

Maurício Voltaire

**Produção editorial**

Editora Pirlampo

## Desconstruindo paradigmas

Há mais de 25 séculos o mundo ocidental vem produzindo regras de organização da sociedade política baseado no paradigma do ser humano como racional e livre. Este modelo sempre foi claramente excludente, pois, sistematicamente, deixou de fora do núcleo da agenda política não apenas todos os seres não-humanos, como também os seres que intuitivamente designamos humanos, mas que não obedecem aos padrões consagrados de racionalidade e não podem, por razões as mais diversas, exercer sua liberdade.

O estigma da irracionalidade fez, por exemplo, com que vários grupos étnicos da nossa sociedade tivessem, durante algum tempo, seus direitos e interesses mais básicos negados. Por não serem considerados plenamente livres ou autônomos, crianças e adolescentes, têm tido seus direitos definidos e gerenciados por terceiros, o que acarreta, em muitos contextos, uma total negligência a seus interesses mais básicos e uma recusa de escuta por parte dos adultos. No cenário de debate público os principais atores têm sido sempre os detentores das regras do discurso oficial: indivíduos escolarizados, com poder econômico, brancos e, principalmente, do sexo masculino.

O debate oficial minimiza, quando não exclui totalmente ou deprecia, formas de expressão ditas não tão racionais como panelaço, *pixações*, intervenções artísticas, performances de rua, passeatas etc. Minimiza o efeito de uma fala espontânea e eloquente quando ela tem como base a vivência e não o saber acadêmico de seu porta voz. Como podemos construir uma sociedade, na qual todas as formas de ser e de se expressar sejam respeitadas, diante de tantas exclusões? Precisamos pensar um novo modelo que dê conta das demandas reais de todos os indivíduos.

O objetivo central desta coleção de cartilhas é ajudar a refletir sobre a sociedade, mediante a adoção de um novo paradigma,

inerente a uma perspectiva moral e política mais inclusiva. Uma concepção de justiça social e direitos básicos orientada para os funcionamentos básicos de cada indivíduo, entendido como um complexo de sistemas funcionais diversos. Buscamos uma nova ordenação das prioridades que não estabeleça hierarquias prévias, baseadas em atributos naturais, sociais ou econômicos injustificáveis sob o ponto de vista moral.

As prioridades que propomos são aquelas que correspondem aos elementos centrais para que cada indivíduo tenha a chance de viver uma vida plena ou realizada, seja ele racional e livre, humano ou não.

Para realizar esta tarefa as cartilhas estão divididas em três partes. A primeira, composta por cinco cartilhas, aponta para questões mais gerais, como a própria definição de direitos básicos e para as formas institucionais ou não de buscar a implementação dos mesmos e sua extensão aos diversos segmentos da sociedade. Algumas cartilhas apontam para uma reflexão mais crítica, enquanto outras, possuem um caráter mais informativo, servindo de guia, para que o leitor possa conhecer os serviços disponíveis e, desta forma, acessar seus direitos.

A segunda parte é composta por seis cartilhas, que destacam a especificidade de algumas demandas que devemos incluir na agenda política atual. Seus representantes guardam entre si a característica de terem sido sistematicamente desfavorecidos ou mesmo excluídos do debate público e de terem tido suas demandas determinadas externamente, sem o cuidado de escuta necessário à sua efetiva realização.

Por fim, fechando a coleção, apresentamos, à parte, uma cartilha que reúne informações sobre como vem sendo realizado o controle da pesquisa com seres humanos e animais não-humanos no Brasil.



## **A estrutura do Estado brasileiro**

MARIA CLARA DIAS

## **Entendendo o Estado brasileiro**

Você sabe como se constitui o Estado brasileiro?

Quando votamos, será que conhecemos quais são as atribuições de cada cargo político?

Por exemplo: Quais são as atividades de um Senador?

Quais são os papéis dos Deputados Federais e dos Deputados Estaduais?

O que pode executar um Governador?

Quais as obrigações de um Prefeito?

O que fazem os Vereadores?

Conhecendo melhor a atribuição dos diferentes cargos, você terá condições de avaliar com maior eficiência a adequação da proposta de cada candidato ao cargo pretendido.

Esta cartilha tem por objeto fornecer algumas informações que poderão auxiliá-lo no exercício da sua cidadania.

## Os três poderes

O Estado brasileiro é formado por três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

- O Poder Executivo tem tipicamente a função de administrar diretamente o Estado e tem como chefes, no âmbito municipal, os prefeitos; no âmbito estadual, o governador e em âmbito federal, o Presidente da República.
- O Poder Legislativo tem tipicamente a função de criar as leis. As leis federais, ou seja, aquelas que se aplicam a todo o Brasil, são de responsabilidade do Congresso Nacional, formado pela Câmara de Deputados e pelo Senado Federal.
- O Poder Judiciário tem a função de julgar os casos a ele trazidos e dar uma solução de acordo com a lei. É formado por juízes, no âmbito estadual e federal.

## Como se dividem os três poderes do Estado brasileiro

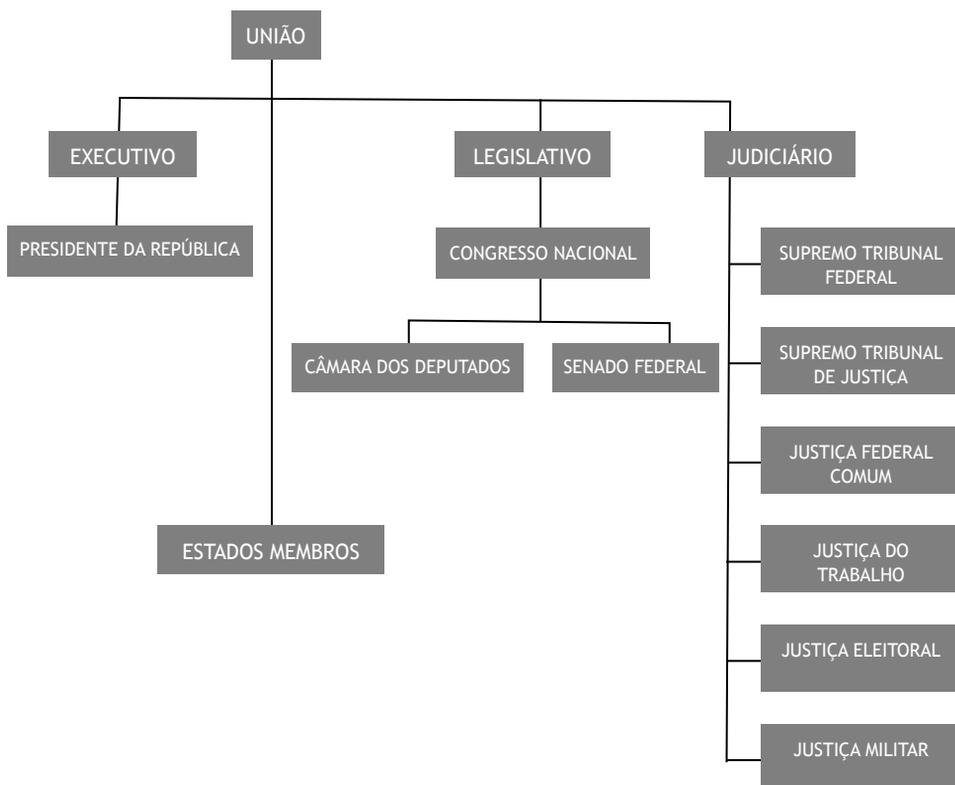
O Brasil é uma República Federativa. Isto quer dizer que, além do poder central, constituído pela União Federal, ele é formado também por duas outras entidades autônomas, com responsabilidades próprias: os Estados Membros e os Municípios.

- A. A União Federal é uma entidade federativa independente e age em nome de toda a Federação. Em outras palavras, cabe à União a representação do país no âmbito internacional e nacional.
- B. Os Estados Membros são entidades autônomas que se organizam através de Constituições Estaduais que obedecem aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal da União. O Brasil possui ainda um Distrito Federal (DF), onde se localiza Brasília, a capital do nosso país. O Distrito Federal possui características semelhantes às dos Municípios e dos Estados.
- C. Os Municípios são entidades autônomas, com competências legislativas e tributárias, assim como os Estados. Eles devem respeitar tudo aquilo que é sinalizado genericamente nas leis estaduais e federais.

## União

Na União os três poderes são representados:

1. Executivo - Presidente da República;
2. Legislativo - Congresso Nacional (Senado Federal e Câmara dos Deputados); e
3. Judiciário - Supremo Tribunal Federal (STF); Superior Tribunal de Justiça (STJ); Justiça Federal Comum e Justiça Especializada (Trabalho, Militar e Eleitoral).



### ***Poder Executivo Federal:***

É composto pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado.

### ***Poder Legislativo: Congresso Nacional.***

O Congresso Nacional tem poder de transmitir, alterar e revogar leis de interesse nacional. A ele cabem também outras funções de grande importância, como: a emissão de autorizações; fiscalização e controle da aplicação das leis; julgamento de crimes de responsabilidade do Presidente da República ou ministros de Estado e elaboração de emendas à Constituição.

O Congresso Nacional é formado por duas câmaras: o Senado Federal e a Câmara dos Deputados.

Senado Federal: Abriga 81 Senadores, compostos de três representantes de cada Estado e três do Distrito Federal. Dois senadores são eleitos em uma eleição, permanecendo durante todo o mandato. Um senador é eleito na eleição seguinte, permanecendo todo o mandato.

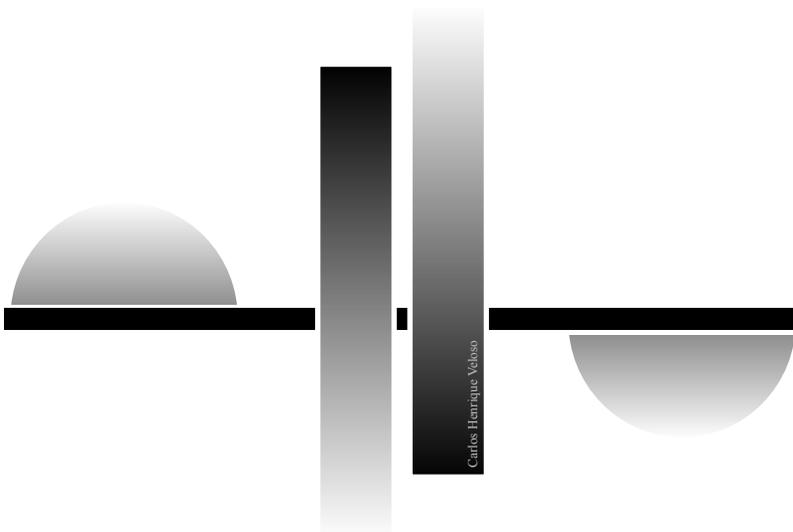
Câmara dos Deputados: É composta por representantes do povo, eleitos por cada Estado e pelo Distrito Federal. Cada Estado tem uma representação proporcional à sua população.

## ***Poder Judiciário Federal:***

São órgãos do Poder Judiciário a nível Federal:

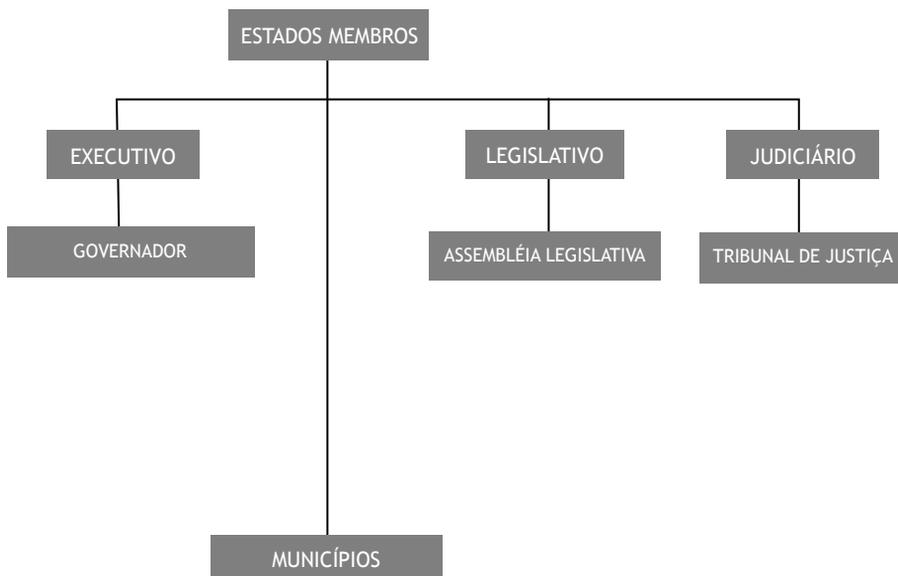
- A. Supremo Tribunal Federal: É o órgão máximo do Judiciário brasileiro. Sua principal função é zelar pelo cumprimento da Constituição e dar a palavra final sobre a interpretação das normas da Constituição Federal. É composto por 11 ministros indicados pelo Presidente da República e nomeados por ele após aprovação pelo Senado Federal. O cidadão comum pode recorrer ao STF, desde que a demanda caracterize uma violação da Constituição.
- B. Superior Tribunal de Justiça: dá a palavra final sobre a interpretação de lei federal e possui outras atribuições importantes, como julgar causas criminais que envolvam governadores, desembargadores, juízes de Tribunais Regionais Federais, Eleitorais e Trabalhistas e outras autoridades.
- C. Justiça Federal comum: processa e julga causas em que a União, autarquias ou empresas públicas federais sejam partes assistentes ou oponentes.
- D. Justiça do Trabalho: julga conflitos decorrentes das relações de trabalho, envolvendo trabalhadores, patrões e sindicatos. É composta por juízes trabalhistas e por ministros que atuam no Tribunal Superior do Trabalho.

- E. Justiça Eleitoral: regulamenta os procedimentos eleitorais. É responsável por julgar os processos eleitorais, organizar, monitorar, e ratificar o resultado das eleições.
- F. Justiça Militar: processa e julga os crimes militares. É composta por juízes militares e por ministros que atuam no Superior Tribunal Militar.



## Estados Membros

Nos Estados, os três poderes são representados pelo Governo do Estado, pela Assembleia Legislativa e pelos Tribunais de Justiça.



### ***Poder executivo estadual: Governador***

As funções do Governador estão previstas na Constituição Estadual e são de natureza política, executiva e administrativa, tais como representar o Estado nas relações políticas, administrativas e sociais.

### ***Poder legislativo estadual: Assembleia Legislativa***

É composta por Deputados Estaduais que foram eleitos pelos cidadãos do Estado.

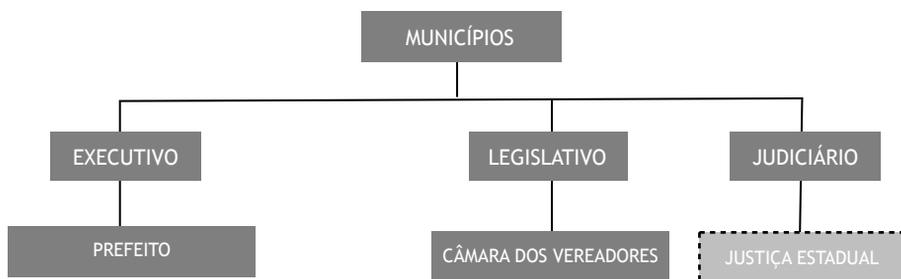
Os Deputados Estaduais são responsáveis pela elaboração das leis estaduais, que só valem para o respectivo Estado.

### ***Poder judiciário: Tribunais de Justiça***

A organização da Justiça estadual é competência de cada Estado e do Distrito Federal. Nela existem os juizados especiais cíveis; os criminais; os fazendários; as varas da justiça comum estadual, tais como as varas cíveis, criminais, fazendárias etc.

## Municípios

O Governo Municipal é constituído pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo. Atenção, no âmbito Municipal não há Poder Judiciário, dessa forma, quem atua nos Municípios resolvendo questões relativas à legislação municipal são os órgãos da Justiça Estadual ou da Justiça Federal, dependendo do caso.



### ***Poder Executivo Municipal: Prefeito e Vice-Prefeito***

O Prefeito é o chefe do Poder Executivo em âmbito municipal. Suas atribuições dizem respeito à representação do Município, direção geral dos negócios municipais, sancionamento, promulgação e publicação das leis e planejamento da administração local.

### ***Poder Legislativo Municipal: Câmara Municipal***

A Câmara Municipal é o Poder Legislativo local. Esse órgão exercerá, além da função legislativa, as funções de julgar, autorizar e fiscalizar ações. A Câmara é composta por vereadores, cujo número será fixado pela Constituição do respectivo Estado, sendo proporcional à população do Município.

## Como funciona o sistema eleitoral

As eleições no Brasil são divididas entre a escolha dos representantes federais e estaduais e a escolha dos representantes municipais. Há uma forma fácil de lembrar quando elas ocorrem:

- I. As eleições para os representantes Federais e Estaduais, ou seja, para os cargos de Presidente, Governador, Senador, Deputados Estaduais e Federais ocorrem em anos de Copa do Mundo.
- II. As eleições para representantes Municipais, ou seja, Prefeitos e Vereadores, em anos de Olimpíadas.

Nestas datas, nós, brasileiros, exerceremos nosso direito político de sermos eleitores e de sermos candidatos.



### ***Características do voto no Brasil:***

- Direto: os eleitores escolhem seus governantes sem intermediários;
- Secreto: um ato relativo ao qual o Estado tem a obrigação de manter sigilo;
- Obrigatório: para os cidadãos entre 18 e 70 anos;
- Facultativo: para os analfabetos, para os maiores de 70 anos e para os jovens entre 16 e 18 anos.

### ***Voto Nulo e voto em Branco***

- Voto em branco: é dado quando o eleitor não especifica o candidato a ser votado. Pela urna eletrônica, o voto será branco quando se apertar a tecla 'branco', no lugar do número do candidato.
- Voto nulo: é aquele em que se digita o número de um partido ou candidato que não existe.

### **Atenção!!!**

No Brasil tanto o voto em branco, quanto o voto nulo não entram na contagem de votos. Esses votos são simplesmente descartados do processo eleitoral.

## Sobre o NIS

### Quem somos?

O NIS (Núcleo de Inclusão Social) é um projeto criado em 2009, vinculado à UFRJ - atualmente apoiado pelo Programa de Pós-graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva da UFRJ-UFF-UERJ-Fiocruz. Trabalha integrando pesquisa e extensão, com o objetivo de promover a criação de mecanismos de democratização do conhecimento e da cidadania, ampliando a reflexão sobre situações de vulnerabilidade, discriminação e exclusão social.

Participam de suas atividades alunos de graduação, mestrado e doutorado de diversas áreas e professores de áreas e instituições distintas. Entre suas principais realizações estão

1. Discussões dirigidas de livros e artigos;
2. Oferecimento de cursos de graduação, mestrado e doutorado sobre os temas da justiça, democracia participativa, direitos humanos, diversidade cultural e demais temas correlacionados à questão geral da inclusão social;
3. Oferecimento de minicursos (cursos intensivos de curta duração) que visam à capacitação de multiplicadores de saber;
4. Exibição e discussão de filmes;
5. Mostra de fotografias;
6. Elaboração de material didático tais como cartilhas e vídeos;
7. Realização de eventos educativos em escolas, praças e demais espaços públicos.

## Nós na Praça, o projeto



O projeto *Nós na Praça* foi criado pelo NIS, em 2012, visando especificamente à produção de material didático e a divulgação do mesmo em escolas, praças e outros espaços públicos.

**Sítio eletrônico do projeto:**

<http://nucleodeinclusaosocial.com>